

Data : 25/05/2025**Hora:** 11:50**Assunto:** Decisão No. 1 – Abastecimento de Combustível Carro 43**Documento No. 1****De:** Comissários Desportivos CODASUR**Para:** SURTIRALLY SRL como participante em Erechim Rally Brasil 2025**Número de Páginas:**1**Adjunto:**

- Os comissários havendo recebido a informação do Diretor de Prova pelo qual se comunicava que o carro número 43 havia tido um inconveniente no abastecimento de combustível ao iniciar ao PE 2.
- Havendo recebido a informação do provedor do sistema de reabastecimento de combustível Surtirally SRL.
- Havendo convocado a tripulação do carro 43 Leonardo Cavaletti e Murilo Spironelo.
- Havendo convocado o Comissário Técnico da Codasur, Sr. Rubem Garcia.
- Havendo convocado o Diretor da Prova, Senhor Dirceu Cabral.

Fatos:

- No dia 24 de maio de 2025, aproximadamente aos 10km após iniciar a PE 2, e a 26km depois da ZR1 (zona de reabastecimento – Parque ACCIE). O carro 43 se desligou repentinamente.
- Logo uma investigação do Comissário Técnico da CODASUR. Se identificou que o carro 43 não havia reabastecido com o combustível solicitado.

Infração:

- Não dar cumprimento ao artigo 9º sobre combustível do Regulamento do Particular do Erechim Rally Brasil 2025.

Decisão:

- 1- Será informada à Comissão de Rally CODASUR para que tome as medidas pertinentes dos graves acontecimentos de responsabilidade por parte da Surtirally SRL como participante do Erechim Rally Brasil 2025 em suas funções como provedores de combustível.
- 2- Aceitar a atribuição dos tempos outorgadas pelo diretor da prova ao carro 43 nas PE 2, PE 3 e PE 4.

Razões:

- 1- Durante o Erechim Rally Brasil 2025, no dia 24 de maio de 2025 durante a ZR1 o carro 43 foi supostamente abastecido com 40 litros de combustível a pedido da tripulação
- 2- Logo após haver percorrido 10km da PE 2, e 26km ZR1, o carro 43 se desligou repentinamente.
- 3- Se procedeu o translado e controle técnico do carro 43 não encontrando nenhum problema técnico no mesmo.
- 4- Se procedeu a consulta a empresa provedora de combustível Surtirally SRL. Onde eles assumem sua responsabilidade na má operação da equipe de reabastecimento.
- 5- Se procedeu a convocação do carro 43 Leonardo Cavaletti e Murilo Spironelo que deram suas explicações sobre o caso.

Conclusão:

Logo após realizada a investigação do caso, os Comissários concluem que:

- O Sistema de reabastecimento de combustível Surtirally SRL teve um mau funcionamento durante o reabastecimento de combustível do carro 43



- Considerando que por essa razão o carro 43 não pode completar as PE 2, PE 3 e PE 4. Se aceita a atribuição de tempo do Diretor da Prova.
- Surtirally SRL é a empresa designada para o reabastecimento de acordo com o artigo 9º do Regulamento Particular de Prova do Erechim Rally 2025.
- Os Comissário consideram que a empresa Surtirally foi responsável pelo inconveniente sofrido pelo carro 43.
- Pelo informado acima, os Comissários resolvem impor uma sanção ao provedor de fornecimento de combustível Surtirally SRL.
- Considerando que a empresa Surtirally SRL é contratada pela organização e forma parte com participante de acordo com o artigo 1.1.1 do Regulamento Desportivo de Rally FIA-CODASUR 2025, se leva essa informação para a Comissão de Rally CODASUR para que tomem as medidas pertinentes.

Sr. Ricardo Joubanoba
Presidente do Colegiado

Sr. Edegar Molas
Comissário Desportivo

Sr. Claudio Pagliosa
Comissário ADN

Recebido pelo Competidor

Nome (em letra maiúscula): Nejandra Giustini
Posição na Equipe: Encargado Luosto
Assinatura:
Data: 25/05/2025 Hora: 13:34

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE NOTIFICAÇÕES

EM: